



Uruburetama

Governo Municipal
TRABALHO E RESPEITO PELO POVO



LEI 637/2019, de 11 de fevereiro de 2019.

Publicação por afixação no fiavelógrafo do paço da Prefeitura Municipal de Uruburetama em 11 de 02 de 2019 na forma do Art. 65º da Lei Orgânica Municipal e da decisão firmada pelo STJ Recurso Especial nº 105.232 (96006484/Ceará)

José Roberto de Castro Araújo
Chefe de Gabinete

INSTITUI O PISO SALARIAL DO ACS – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E ACE – AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, DO MUNICÍPIO DE URUBURETAMA – CEARÁ.

O Prefeito Municipal de Uruburetama - Ceará, José Hilson de Paiva, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o PISO SALARIAL, aos servidores submetidos a esta Lei, em decorrência do efetivo exercício das funções de ACS - Agente Comunitário de Saúde, e ACE - Agente de Combate às Endemias do município de Uruburetama - Ceará.

Art. 2º. - O valor do PISO SALARIAL do ACS - Agente Comunitário de Saúde e ACE - Agente de Combate às Endemias é fixado no valor de R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) mensais, conforme Lei Federal no. 13.708, de 14 de agosto de 2018, obedecido o seguinte escalonamento:

I - R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2019;

II - R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) em 1º de janeiro de 2020

III - R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2021.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do orçamento anual vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagirão à 01 de janeiro de 2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uruburetama, em 11 de fevereiro de 2019.

José Hilson de Paiva
Prefeito Municipal